



## **Procedimento de seleção e recrutamento de dirigentes de direção intermédia de 3º grau – Serviço de Ambiente, Água, Saneamento e Resíduos**

Aos quinze dias do mês de março de 2021 pelas 15.00h m reuniu o júri do procedimento referenciado em epígrafe, constituído por Engº Álvaro Manuel Nobre de Gusmão Ramos, Chefe da Divisão de Urbanismo e Obras Públicas, Drª Maria José Cabral Gamito Costa, Chefe da Divisão Social e Drª Maria João Augusto Pina, Chefe da Divisão de Cultura, afim de proceder à seleção e ordenamento dos candidatos ao procedimento concursal referido em epígrafe, conforme aviso publicado no Diário da República nº244, 2ª série, de 17/12/2020.

Os requisitos de recrutamento ao procedimento concursal são os seguintes:

a0) Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau **são recrutados, nos termos da Lei, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado**, dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam cumulativamente, os seguintes requisitos

a1) Serem detentores de licenciatura ou possuidores de grau académico superior na área preferencial de Ambiente

a2). Experiência profissional mínima de um ano no lugar de origem, se for detentor licenciatura ou possuidor de grau académico superior na área preferencial do recrutamento;

a3.) Experiência profissional mínima de três anos, dentro do tipo de atividade da área a recrutar, se licenciatura de outras áreas.

a4). Que o candidato tenha já desempenhado as funções de coordenação na área do cargo a prover.

Apresentou-se ao procedimento o candidato Bruno Filipe Pacheco Arvanas.

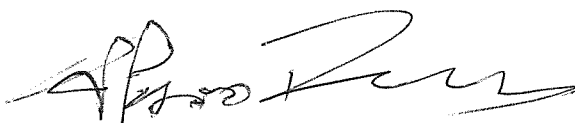
O candidato é detentor de licenciatura na área do Ambiente e entregou toda a documentação exigida para a formalização da candidatura constante do aviso publicado na BEP com o código OE 202012/0582.

Quanto ao requisito exigido em a2) importa clarificar se a experiência profissional mínima de um ano no lugar de origem tem que ser na carreira de técnico superior.

Para o efeito solicita-se parecer jurídico.

E nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a sessão.

O Júri



Engº Álvaro Manuel Nobre de Gusmão Ramos



Drª Maria José Cabral Gamito Costa

Drª Maria João Augusto Pina

